

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1122/15–SEJU – Designar a Exma. **Milena Flores Ferraz**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns, Matrícula nº 178.827-2, para atuar na Central de Agilização Processual, com jurisdição na Capital e Região Metropolitana, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 10/11/15, ficando, excepcionalmente neste período, dispensada de exercer a jurisdição junto à 3ª Vara Cível daquela Comarca, da qual é titular.

Nº 1123/15–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Rômulo Macedo Bastos**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Saloá, Matrícula nº 185.136-5, para responder, cumulativamente, pela 3ª Vara Cível da Comarca do dia Garanhuns, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10/11/15, em virtude do afastamento temporário da titular, Dra. Milena Flores Ferraz.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**ATO Nº 1124, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**EMENTA** : Define e torna público o cronograma de implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) nas Varas Cíveis, nas Centrais de Cartas de Ordem, Rogatórias e Precatórias e Plantões Judiciários das Comarcas da Região Metropolitana do Recife, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**O Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e**

**Considerando** que a Resolução CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013, instituiu, em caráter cogente, o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

**Considerando** que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, estabelece o ano de 2017 como prazo final para a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) em todo o Estado de Pernambuco;

**Considerando** que o Processo Judicial Eletrônico (PJe), sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça e com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

**Considerando** que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico – Pernambuco (CGPJE/PE), instituído para propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, atesta a eficiência do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, de forma que se apresenta plenamente viável a sua implantação para todas as unidades do Poder Judiciário Estadual;

**RESOLVE** :

**Art. 1º** DEFINIR e tornar público o cronograma de implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) nas Varas Cíveis, nas Centrais de Cartas de Ordem, Rogatórias e Precatórias e Plantões Judiciários das Comarcas da Região Metropolitana do Recife, Estado de Pernambuco, conforme Anexo Único.

**Parágrafo Único** . Findo o período de facultatividade definido no Anexo Único, somente será permitido o ajuizamento de ações judiciais através do Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe, disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, observado o disposto na Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e neste Ato.

**Art. 2º** As ações ajuizadas por meio físico continuarão tramitando fisicamente até a fase do arquivamento.

**Parágrafo Único.** Os incidentes processuais e ações conexas a processos ajuizados fisicamente, ainda que distribuídos após o período de facultatividade definido no Anexo Único, serão, obrigatoriamente, processados por meio físico.

**Art. 3º** DETERMINAR a divulgação do cronograma de implantação do PJe na página principal do sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco na Internet.

**Parágrafo único.** A divulgação de que trata o *caput* deverá ser mantida na página principal do sítio do Tribunal na internet durante os prazos mencionados no Anexo Único deste Ato.

**Art. 4º** ESCLARECER que qualquer alteração neste cronograma de implantação do PJe deverá ser publicada no Diário de Justiça Eletrônico - DJe com quinze (15) dias de antecedência e comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e às Procuradorias com antecedência de igual prazo.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 06 de novembro de 2015.

**Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo**  
Presidente em exercício

**ANEXO ÚNICO**

<b>Comarca</b>	<b>Órgãos julgadores</b>	<b>Data Implantação</b>	<b>Data Obrigatoriedade</b>		
Paulista	1ª Vara Cível da Comarca de Paulista	15/12/2015	15/02/2016		
	2ª Vara Cível da Comarca de Paulista				
	3ª Vara Cível da Comarca de Paulista				
Cabo de Santo Agostinho	1ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho				
	2ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho				
	3ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho				
	4ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho				
	5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho				
Ipojuca	1ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca				
	2ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca				
<b>Comarca</b>	<b>Órgãos julgadores</b>			<b>Data Implantação</b>	<b>Data Obrigatoriedade</b>
Goiana	1ª Vara Cível da Comarca de Goiana			02/02/2016	02/05/2016
	2ª Vara Cível da Comarca de Goiana				
Camaragibe	1ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe				
	2ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe				
	3ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe				
<b>Comarca</b>	<b>Órgãos julgadores</b>	<b>Data Implantação</b>	<b>Data Obrigatoriedade</b>		
Igarassu	1ª Vara Cível da Comarca de Igarassu	01/03/2016	01/06/2016		
	2ª Vara Cível da Comarca de Igarassu				
Moreno	1ª Vara Cível da Comarca de Moreno				
São Lourenço da Mata	1ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata				
	2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata				
	3ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata				
Abreu e Lima	1ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima				
	2ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima				
	3ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima				
<b>Comarca</b>	<b>Órgãos julgadores</b>			<b>Data Implantação</b>	<b>Data Obrigatoriedade</b>
Fernando de Noronha	Vara do Distrito Estadual do Arquipélago de Fernando de Noronha			15/03/2016	15/06/2016
<b>Comarca</b>	<b>Órgãos julgadores</b>			<b>Data Implantação</b>	
Recife	Central de Cartas de Ordem, Rogatórias e Precatórias	01/03/2016			
	Plantão Judiciário				

Olinda	Central de Cartas de Ordem, Rogatórias e Precatórias	02/02/2016
	Plantão Judiciário	
Jaboatão dos Guararapes	Plantão Judiciário	
Caruaru	Plantão Judiciário	

**AVISO**

**O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO AVISA QUE, NO PRAZO LEGAL, FORAM PROTOCOLADOS NESTA SECRETARIA JUDICIÁRIA, OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DOS JUÍZES DE 3ª ENTRÂNCIA, ABAIXO RELACIONADOS, PARA FORMAÇÃO DOS QUADROS DE SUBSTITUIÇÃO DE DESEMBARGADORES NAS CÂMARAS E GRUPOS DE CÂMARAS DO TJPE, NO ANO DE 2016, NOS TERMOS DO ATO Nº 1008-A, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015:**

**EDITAL Nº 01/15 – Juizes de 3ª Entrância para substituição de Desembargadores das Câmaras Cíveis e Grupo de Câmaras Cíveis :**

- 1 - EXMO. DR. DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO, Juiz de Direito da 32ª Vara Cível da Comarca da Capital;
- 2 - EXMO. DR. GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO, Juiz de Direito da 24ª Vara Cível da Comarca da Capital;
- 3 - EXMA. DRA. PAULA MARIA MALTA TEIXEIRA DO RÊGO, Juíza de Direito da 11ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital;
- 4 - EXMO. DR. JOÃO MAURÍCIO GUEDES ALCOFORADO, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital;
- 5 - EXMO. DR. ISAÍAS ANDRADE LINS NETO, Juiz de Direito da 33ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A;
- 6 - EXMA. DRA. MARIA AURI ALEXANDRE RIBEIRO, Juíza de Direito da 1ª Vara de Sucessões e Registro Público da Capital;
- 7 – EXMO. DR. EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO, Juiz de Direito da 30ª Vara cível da Comarca da Capital – Seção B;
- 8 - EXMA. DRA. VIRGÍNIA GONDIM DANTAS RODRIGUES, Juíza de Direito da 34ª Vara Cível da Comarca da Capital;
- 9 - EXMO. DR. SILVIO ROMERO BELTRÃO, Juiz de Direito da 18ª Vara Cível da Comarca da Capital;
- 10 - EXMO. DR. JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução de Títulos extrajudiciais da Comarca da Capital – Seção B;
- 11 - EXMA. DRA. ANA CLAUDIA BRANDÃO DE BARROS CORREIA FERRAZ, Juíza de Direito da 29ª Vara cível da Comarca da Capital – Seção B;
- 12 - EXMA. DRA. MARIANA VARGAS CUNHA DE OLIVEIRA LIMA, Juíza de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A;
- 13 - EXMO. DR. JOSÉ GILMAR DA SILVA, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B;
- 14 – EXMO. DR. MARCUS VINÍCIUS NONATO RABELO TORRES, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B;
- 15 - EXMA. DRA. SILVIA VIRGÍNIA FIGUEIREDO DE AMORIM BATISTA, Juíza de Direito da 4ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital;

**EDITAL Nº 02/15 – Juizes de 3ª Entrância para substituição de Desembargadores das Câmaras Criminais e Seção Criminal :**